



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.720, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

-Dispõe sobre a permanência de ambulância nos locais de realização de provas para vestibular, seleção, concursos e demais eventos similares, no âmbito do município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades responsáveis pela organização e/ou realização de vestibulares, seleções, concursos e demais eventos similares que aglutinem no mesmo local número acima de 750 pessoas, deverão manter obrigatoriamente no local de realização do evento, às suas expensas, equipe médica e ambulância para atendimento e ocorrências médicas.

§ 1º Os veículos utilizados na atividade prevista no caput deverão contar com equipamentos médicos necessários para a manutenção da vida e atender as condições mínimas destinadas ao transporte inter-hospitalar e ao atendimento pré-hospitalar.

§ 2º A disponibilidade da ambulância será a mesma que o período de realização do evento, devendo a sua permanência anteceder meia hora à abertura dos portões nos dias de provas e meia hora após o encerramento.

Art. 2º A entidade responsável pela organização do evento será responsabilizada pela falta de atendimento.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta lei acarretará para a entidade organizadora a imposição de multa no valor de 100 UFESP.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de Dezembro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.720, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/12/2012.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: José Maria Cardoso Filho - Zétakão
(Ofício nº 312/12, da Câmara Municipal de Tatuí).